



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB
"Casa João Olinto de Queiroz"
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ZENALDO MARINHO

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 28 de 03 2025
Jeanine Pedro de Souza
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº 040 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (a),

Requeiro na forma regimental e após ouvido os nobres parlamentares, para que após aprovado, seja encaminhado cópia deste, ao Excelentíssimo Prefeito Edglei Amorim do Nascimento, para que o mesmo adote providências quanto a **inclusão de 10% do PNAE ao profissional técnico responsável pela alimentação escolar (nutricionista).**

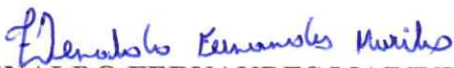
O profissional que responde tecnicamente pela merenda do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tem direito a gratificação especial pela função, desde 2010, conforme legislação federal vigente.

A continuidade da inclusão do profissional nutricionista responsável técnico (RT) do programa nacional de alimentação escolar PNAE/FNDE a nível municipal, na lei que regulamenta o pagamento da função gratificada (FG), instituída a partir da lei n: 297/2011 que dispõe sobre o plano de cargos e redefine o regime jurídico dos servidores públicos do município de Santo André-PB, Capítulo II, ART 46, inc. VII.

Agradeço a atenção a este requerimento e coloco-me à disposição para colaborar no que for necessário para viabilizar essa solicitação.

Santo André-PB, aos 28 de março do ano de 2025.

Atenciosamente,


ZENALDO FERNANDES MARINHO
VEREADOR

Câmara Municipal de Santo André/PB
RECEBIDO
EM 28/03/2025
